



Publicado no "Correio Joseense" nº 1552, de 3/7/55.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

DECRETO Nº 131

De 23 de junho de 1955-

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a indicação nº 148/55, da Câmara Municipal, no sentido de que, em comemoração ao "Dia das Mães", sejam anistiados os servidores municipais, que tenham sofrido penalidades por pequenas faltas funcionais, é medida simpática;

CONSIDERANDO, ainda, que ela vem sendo adotada por chefes de Executivo das diferentes órbitas, e envolve o nobre propósito de reabilitar o servidor atingido por penalidade disciplinar;

CONSIDERANDO, também, que as faltas ao serviço, por moléstia, independem da vontade do servidor, por isso que resultam de um legítimo impedimento, sendo de justiça que se lhe reconheça êsse aspecto;

DECRETA:

I) - Ficam anistiados todos os servidores municipais punidos, até esta data, com as penas disciplinares previstas no artigo nº 221, nºs. I e II do decreto lei nº 15.030, de 28 de outubro de 42;

II) - Os afastamentos dos servidores municipais, havidos até esta data, por moléstia, devidamente comprovada, são considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos, ficando, entretanto, a reabilitação de licença-prêmio, em consequência deste decreto, e em razão da sua transitoriedade restrita, apenas, ao direito de contagem de tempo.-

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 de junho de 1955.-

Elmano Ferreira Veloso
Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco.-

Mendes Franco Rodrigues
Mendes Franco Rodrigues